LEI N. 6.281 / 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 3.434.477,40** (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.1.690 - Ação de Apoio e Fortalecimento a Atenção Especializada	
3350.41.00 - Contribuições	
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 3.000.000,00**
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

02.06.01.10.301.0038.2.721 - Estruturação da Atenção primária à Saúde (APS) - COVID - 19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
155.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	**R$ 434.477,40**
TOTAL	**R$ 434.477,40**
TOTAL GERAL	**R$ 3.434.477,40**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), conforme Resolução SES/MG n. 7592, de 05 de julho de 2021 na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72059-3, receita 1.7.2.8.03.01.01.33.00; e no valor de **R$ 434.477,40** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Resolução SES/MG n. 7447, de 23 de março de 2021 na conta Banco do Brasil 001.0286-0.71335-X, receita 1.7.2.8.03.01.01.23.00, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, total ou parcialmente, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de novembro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.11.24 13:28:00 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé